



DECRETO Nº 110/2022

DISPÕE ACERCA DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO E INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO CURRICULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade dos estudantes da realização do estágio curricular, uma vez que consta como requisito obrigatório para a obtenção de certificado de conclusão no curso ao qual esteja vinculado.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal n.º 2652/2022, a qual trata sobre o estágio de estudantes em órgão da administração pública direta, autarquia e fundacional do município.

DECRETA:

Art. 1º No estágio curricular obrigatório, para que o estudante possa fazer seu cadastro com intuito de estagiar nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e indireta, e indispensável que a instituição de Ensino a qual está vinculado possua Termo de Convênio firmado com o Município de Cordeiro.

Art. 2º O estágio curricular obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, conforme dispõe a Lei Federal n.º 11.788/2008.

Art. 3º O estágio curricular não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Município, funcionando como ato educativo escolar supervisionado, devendo ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da concedente.

Art. 4º Para a formalização do Termo de Convênio, a instituição de Ensino deve apresentar:

- I. Ato constitutivo da personalidade jurídica da instituição de Ensino, com a identificação da sua finalidade;
- II. Comprovante de empresa ativa;
- III. Formulário de solicitação de Estágio Obrigatório;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

- IV. Plano de trabalho, indicando objetivos gerais e específicos, cursos que pretenda integrar ao convênio com a carga horária semestral, semanal e diária de estágio obrigatório e número de vagas necessárias por curso e disciplina;
- V. Grade curricular dos cursos que possuam o estágio obrigatório como disciplina;
- VI. Declaração obrigando-se a contratar seguro de Acidentes Pessoais em favor dos estudantes;
- VII. Declaração obrigando-se a indicar professor do seu quadro de pessoal, para atuar como Orientador de Estágio;
- VIII. Declarações fiscais negativas.
- IX. Documento referente à sua certificação no Ministério da Educação (MEC).

Parágrafo único: Após o envio dos documentos necessários e a devida análise e aprovação do ajuste, a instituição será comunicada para encaminhar a minuta do Termo de Convênio, conforme anexo I, devidamente preenchida, para que este seja formalizado.

Art. 5º A formalização do Termo de Convênio será efetivada pelo Município de Cordeiro após análise jurídica do instrumento e documentos instrutórios, e conterà, dentre outras condições:

- I. Obrigações e atribuições das partes;
- II. Cláusula especificando a não remuneração do estagiário e a não formação de vínculo empregatício;
- III. Causas de rescisão ou desligamento;
- IV. Estipulação de número de vagas em razão das possibilidades estruturais do Município e de acordo com a conveniência deste, bem como nos limites estabelecidos no art. 17 da Lei 11.788/2008;
- V. Que os eventuais danos causados a bens móveis, imóveis ou utensílios do Município ou de terceiros, ou qualquer outro dano patrimonial ou extrapatrimonial, em decorrência de ação ou omissão, na forma dolosa ou culposamente, na execução do convênio, serão de integral responsabilidade do agente causador, e subsidiariamente da instituição de Ensino, devendo ser apurada por medida administrativa integrada pelas partes;
- VI. O prazo do convênio e a expressa possibilidade de renovação;
- VII. Hipóteses de denúncia e rescisão do convênio;
- VIII. Obrigatoriedade de firmação de termo de compromisso entre aluno, instituição de ensino e município;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

Art. 6º A efetiva autorização para concessão e início do estágio curricular obrigatório tem como requisito obrigatório a prévia formalização do Termo de Convênio com a instituição de Ensino e a firmação do Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o Município e o (a) estagiário (a) e a instituição de Ensino, conforme padronizado no anexo II deste decreto, em atendimento aos termos do parágrafo Único do art. 81 d a Lei 11.788/2008.

§1º O Termo de Compromisso a ser firmado entre a parte concedente, o estagiário e a instituição de ensino obedecerá ao disposto na Lei Municipal 2652/2022 e Lei Federal 11.788/2008.

§2º Deverá ser elaborado plano de atividades do estagiário, o qual será incorporado ao termo de compromisso à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Art. 7º As dúvidas quanto a aplicação de quaisquer dos termos deste decreto serão dirimidas a luz da Lei 11.788/2008.

Art. 8º É parte integrante deste decreto o anexo I - Termo de Convênio e anexo II - Termo de Compromisso de Estágio obrigatório.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito



ANEXO I TERMO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A (INSTITUIÇÃO DE ENSINO) E PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR.

Pelo presente instrumento, de um lado, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada por seu/sua Diretor(a), residente Rua, n.º, cidade, CNPJ n.º, e por outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, neste ato representada por seu Prefeito, Sr., brasileiro, portador do CPF n.º XXX, RG n.º XXX, doravante denominada UNIDADE CONCEDENTE, delibera firmar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a regulamentação das condições básicas para proporcionar aos alunos, regularmente matriculados em cursos técnicos e cursos superiores, na (INSTITUIÇÃO DE ENSINO) a oportunidade de realizar Estágio Curricular, junta a UNIDADE CONCEDENTE, proporcionando-lhes a experiência prática necessária a formação profissional, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de atividades correlatas as suas pretendidas formações profissionais, em complementação ao conhecimento teórico adquirido durante o curso a qual está vinculado, sendo o presente regulado pela Lei n.º 11.788/2008 e Lei Municipal n.º 2652/2021, c/c Decreto Municipal n.º 110/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES

I. Compete a instituição de Ensino:

- a) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação a formação cultural e profissional do acadêmico;
- b) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- c) Exigir do acadêmico a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- d) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- e) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios e de seus acadêmicos;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

f) Comunicar a parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações;

II. Compete a Entidade Concedente:

a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;

b) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, sendo este supervisor responsável por no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;

c) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

d) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

e) Enviar a instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

f) Zelar pela aprendizagem do estagiário, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;

g) Fornecer a instituição de ensino todas as informações necessárias a avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada.

h) Sinalizar a Instituição os casos de descumprimento ao estabelecido neste termo.

III. Compete ao Estagiário:

a) Cumprir com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem submetidas;

b) Cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio, conforme especificado em cláusula própria;

c) Manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pela entidade concedente, e, após visto de ambos, em período não superior a seis meses, providenciar a entrega do relatório ao professor orientador indicado pela instituição de ensino;

d) No mesmo prazo descrito no item anterior, ou seja, seis meses, deverá o estagiário trazer declaração atualizada da instituição de ensino atestando a sua matrícula e regular frequência;

e) Acatar as normas internas da Concedente, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor.



f) Responder, durante a execução do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da Concedente e seus clientes e manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio.

g) Assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento do Estágio, a ser fornecido pela Concedente.

CLAUSULA TERCEIRA - DO TERMO DE COMPROMISSO

O início do Estágio tornar-se-á efetiva após assinatura do Termo de Compromisso entre a CONCEDENTE e o estagiário, com a intervenção da INSTITUICAO DE ENSINO, no qual o estudante encontra-se matriculado.

Parágrafo Único - No termo de Compromisso são estipulados, entre outros dados, que especificam as respectivas obrigações das partes:

- I. Período do estágio, carga horária diária e total de horas de estágio a ser desenvolvido, conforme expresso no Plano de Curso, Plano de Estágio e Regimento;
- II. Horário do estágio compatível com o estudante e a CONCEDENTE;
- III. Natureza das atividades a serem desenvolvidas de acordo com o Plano de Estágio elaborado sob orientação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em consonância com as oportunidades que a CONCEDENTE pode oferecer.

CLAUSULA QUARTA - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos estagiários se dará pela instituição de Ensino, que apresentará os estudantes aptos para o exercício das atividades, com as áreas a serem preenchidas e definidas.

Parágrafo Único - A concedente, ante a sua conveniência, estipulará a quantidade de estudantes que poderão realizar o estágio, por manifestação escrita do gestor da pasta, levando em consideração a estrutura física e de pessoal do ambiente de estágio bem assim as limitações impostas no art. 17 da Lei 11.788/2008.

CLAUSULA QUINTA - DO HORARIO DO ESTÁGIO

O estagiário terá carga horária de até 06 (seis) horas diárias e até 30 (trinta) horas semanais, sendo compatível com as atividades escolares e de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.788/08.

CLAUSULA SEXTA - DA NÃO REMUNERAÇÃO

O estagiário não receberá bolsa, ou qualquer outro valor em forma de contraprestação ou remuneração, tampouco auxílio transporte.

CLAUSULA SETIMA - DO VINCULO



O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE, conforme a legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGENCIA

O presente instrumento vigorará por 05 (cinco) anos, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que o notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA OITAVA - CAUSAS DE RESCISAO OU DESLIGAMENTO

Constituem como causas de desligamento:

- I. Automaticamente, ao término do período previsto para sua realização;
- II. Desistência do Estágio ou rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, por decisão voluntária de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias;
- III. Trancamento da matrícula, abandono, desligamento ou transferência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- IV. Descumprimento das condições do Termo de compromisso de Estágio;
- V. Não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio.

CLAUSULA NONA - DO FORO

As questões originadas deste Convênio serão resolvidas administrativamente pelos participantes, e, na impossibilidade, elegem a Comarca de Cordeiro – RJ para redimi-las.

CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os partícipes praticarão, reciprocamente, os atos necessários a efetiva execução das presentes disposições, por intermédio de seus representantes ou de pessoas indicadas.

Eventuais danos causados a bens móveis, imóveis ou utensílios do Concedente ou de terceiros, ou qualquer outro dano patrimonial ou extrapatrimonial, em decorrência de ação ou omissão, na forma dolosa ou culposamente, na execução do convênio, serão de integral responsabilidade do agente causador, e subsidiariamente da Instituição de Ensino, devendo ser apurada por medida administrativa integrada pelas partes.

Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela INSTTTUIÇÃO DE ENSINO e UNIDADE CONCEDENTE.

E. por acordarem com o contido neste instrumento, as partes o firmam na presença de testemunhas.



ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, na cidade de Cordeiro - RJ, neste ato as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO, XXX situada na xxxx representada por xxxx, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº xxxx

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX, Endereço: XXXXX.

ESTAGIÁRIO(A), _____
Portador do RG nº _____ xxxx regulamente inscrito no CPF sob o nº xxxx, Endereço: _____
Curso/Período: _____

celebram este Termo de Compromisso de Estágio, estipulando entre si as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

CLÁUSULA 2ª - O Termo de Compromisso de Estágio obrigatório, entre a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e o ESTUDANTE com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do artigo 3º da Lei 11788/2008, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA 3ª - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO pagará SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS a ser feito em favor do (a) ESTAGIÁRIO(A), proporcionado pela Apólice nº xxx,

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

I) Este Termo de Compromisso de Estágio terá vigência de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / _____, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita conforme previsto na cláusula 6ª, ou ser prorrogado através da emissão de um novo Termo de Compromisso de Estágio, respeitado o limite máximo de 2 (dois) anos ressalvada a hipótese prevista no artigo 11 da Lei 11.788/2008.

II) As atividades principais a serem desenvolvidas pelo(a) ESTAGIÁRIO(A), em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o Curso ao qual se refere, são:



podendo ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do ESTÁGIO e do Currículo do Curso, sempre dentro do contexto básico da profissão.

III) O horário de Estágio será das _____ às _____ e das _____ às _____ horas de segunda a sexta- feira, perfazendo _____ horas semanais.

IV) O estudante/estagiário tem ciência que em se tratando de estágio obrigatório não tem direito a qualquer contraprestação, quer pela Concedente ou pela Instituição de Ensino, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA 5ª - No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

I) proporcionar ao (à) ESTAGIÁRIO(A) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, à qual o Curso do ESTAGIÁRIO se refere;

II) proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

III) enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

IV) assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

V) garantir, nos períodos de avaliação, que a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

VI) permitir à INSTITUIÇÃO DE ENSINO que avalie as instalações da Unidade concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

AO(À) ESTAGIÁRIO(A):

cumprir com todo o empenho e interesse, toda a programação estabelecida para seu Estágio; observar e obedecer às normas internas da UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, estando ciente que a eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

CLÁUSULA 6ª - Constituem motivos para a interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

I. O término do período previsto para sua realização;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

- II. Desistência do Estágio ou rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, por decisão voluntária de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias;
- III. Trancamento da matrícula, abandono, desligamento ou transferência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- IV. Descumprimento das condições do Termo de compromisso de Estágio;
- V. Não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio.

Parágrafo único – Na hipótese de denúncia unilateral ou de rescisão de comum acordo, a parte que promovê-la ou, no segundo caso, ambas as partes deverão comunicar, de imediato, por escrito, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

E por estarem de comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso de Estágio, as partes assinam em 3 (três) vias de igual teor.

PREFEITO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ESTUDANTE

SECRETÁRIO